



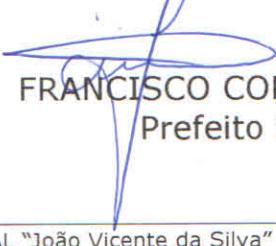
Lei nº. 349, de 03 de julho de 2007

**"Autoriza DESAFETAÇÃO e PERMUTA
de área pública municipal por área
particular e dá outras providências"**

A Câmara Municipal de Campinorte, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica autorizada a **desafetação** da área pertencente ao Município, situada no Bairro Pereira Campos, Qd. 28, com frente para Av. Lino Prado, esq. com a Rua Elio Francisco Luis, (antiga Rua Central), medindo 1.097,23 m², sem edificações. Inscrita no CRI de Campinorte sob nº. Reg. 1/1361, Fls; 141, Lv: 2/M.
- Art. 2º - Fica o Chefe de Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar a **permute** do imóvel, situada no Bairro Pereira Campos, Qd. 28, com frente para Av. Lino Prado, esq. com Rua Elio Francisco Luis, (antiga Rua Central), medindo 1.097,23 m², sem edificações, pelo imóvel (parte) da área de propriedade da Empresa HOTEL TRANSAMÉRICA LTDA, CNPJ: nº. 03.664.861/0001-18; sita às margens da BR-153, medindo 914,21m², sendo: 79,64 mts, dividindo com a faixa de domínio do DNIT; 79,54 mts com a área da permutante; 12,00 mts pelo lado direito com a Av. Lino Prado e pelo lado esquerdo com o Sr. Adão Machado Rosa, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.
- Art. 3º - A **permute** se destina à ampliação da área, para construção do HOTEL TRANSAMÉRICA LTDA, CNPJ: 03.664.861/0001-18.
- Art. 4º. A Empresa beneficiária não poderá desvirtuar a finalidade a que se destina a **permute**, bem como terá prazo máximo de 05 (cinco) anos para concluir a obra e iniciar a atividade mencionada no art. 2º, sob pena de revogação da doação, e retorno da propriedade da área para o patrimônio público, sem direito a retenção e ou indenização por qualquer das obras e benfeitorias até então realizadas no imóvel.
- Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINORTE-GO., aos três dias do mês de julho, do ano dois mil e sete.(03.07.2007).


FRANCISCO CORREA SOBRINHO
Prefeito Municipal